

## Dionisio da Silva Nunes

---

**De:** João Nuno Cativo Cardoso <joaoncardoso@gmail.com>  
**Enviado:** quinta-feira, 24 de novembro de 2016 19:11  
**Para:** CM-Marvao - Divisão Obras  
**Assunto:** Proposta para Fiscalização da Coordenação de Segurança em Obra  
**Anexos:** DOC045.PDF

Exmos. Srs.

Venho por este meio responder ao convite que me foi endereçado por essa autarquia para prestação de serviços de "Fiscalização da Coordenação de Segurança em Obras" relativo aos seguintes locais:

- Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espirito Santo nº 3 e 3 A – Marvão

-Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal

-Praça Multimodal da Portagem

Agradeço o convite e apresento a minha melhor proposta, para prestação dos referidos serviços, disponibilizando-me para colaborar com a Câmara Municipal de Marvão sempre que tal seja necessário, neste e noutros domínios.

Com os melhores Cumprimentos

João Cardoso, arq.

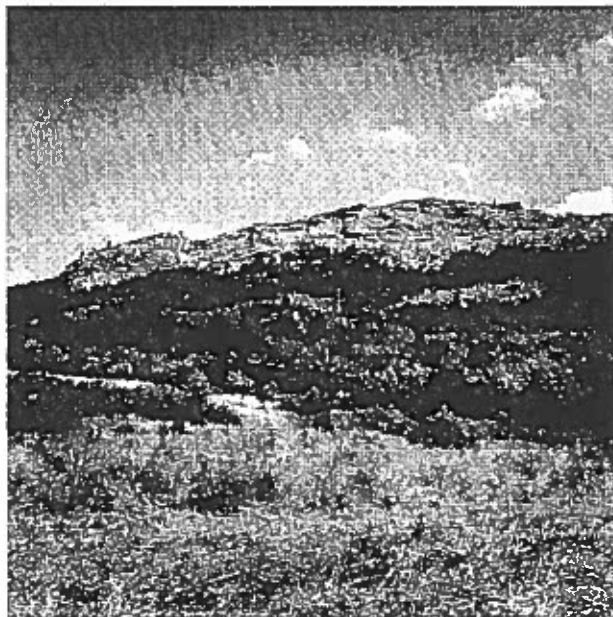
--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by



4

# PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA



- Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão
- Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal
- Praça Multimodal da Portagem

**joão cardoso**  
arquitectura

Novembro de 2016



## Índice

1. Declaração
2. Seguro
3. Cartão de Cidadão
4. Apresentação
5. Atividades e Funções a Desempenhar
6. Honorários
7. Condições de pagamentos
8. Mapa de execução dos trabalhos

JK

## 2. Seguro



### Seguro de Responsabilidade Civil de Arquitectos

Apólice n.º (Policy n.º) 202218274 / Allianz Certificado de Seguro (Certificate of Insurance) n.º de inscrição 7803

Tomador do Seguro (Policy Holder) GRDCA DOS ARQUITECTOS - Secção Regional Sul

Nome do Segurado (Assured's Name) João Nuno Cativo Cardoso, APQ

Morada (Address) Estrada da Serra, n.º 15 - R/C

7100-DES PORTALEGRE

Termino da anuidade (Termination of risk) 31 Dezembro 2016

### Límite de Indemnização (Indemnity Limit)

Responsabilidade Civil Exploração (Third Party Liability) EUR 25 000,00, por sinistro e anuidade

Responsabilidade Civil Profissional (Professional Indemnity) EUR 25 000,00, por sinistro e anuidade

### Coberturas (Scope of Cover)

De acordo com as Condições Particulares, Especiais e Gerais aplicáveis a este contrato.

### Âmbito Territorial (Territorial Scope)

Portugal.

Franquia (Deductible) Franquia 10% dos prejuízos indemnizáveis, num mínimo de EUR 125,00

Lisboa, 15 de dezembro de 2015



CONTACTOS:  
Linha Amarela: 21 318 62 85  
Email: [contactos@secose.pt](mailto:contactos@secose.pt)

PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DE  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

joão cardoso  
arquitectura

1. Declaração OA

SECÇÃO REGIONAL DO SUL

Travessa do Carvalho, 23  
1249-003 Lisboa, Portugal  
T: +351 213 241 140

geral@oasrs.org  
www.oasrs.org  
F: +351 213 241 169



DECLARAÇÃO

NÚMERO	EMIÇÃO	VALIDADE	Validação de Documento
7407/2016	05-06-2016	05-06-2016 a 05-02-2017	Nº Membro OA: 7805 Código de Validação: SDCAC785CC87D Para verificar a autenticidade deste documento accede a <a href="http://www.ordemdosarquitectos.pt">www.ordemdosarquitectos.pt</a> , opção "Validação de Documentos" e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, com a redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, certifica que:

João Nuno Cativo Cardoso

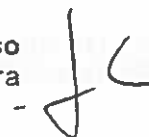
com o número de identificação civil 10483956, se encontra inscrito nesta ordem profissional com o número de membro 7805 desde 17-08-1998.

Rui Alexandre, arquitecto  
Presidente do Conselho Directivo Regional do Sul

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, f) elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e f) intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planeamento, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente;
- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de coordenador de projecto em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;
- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de director de obra em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;
- Anexo III da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de director de fiscalização de obra, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;
- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edificações e património construído: Alvarás, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, trabalhos em peças não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens móveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Coberturas, impermeabilizações e sacanamentos;
- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho elaborar estudos de comportamento térmico;
- Artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios da 1.ª e 2.ª categoria de risco;
- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2001, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho elaborar planos de segurança e saúde;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 48/2008, de 12 de Março plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;





#### 4. Apresentação

João Nuno Cardoso é um gabinete independente, dedicado à execução de estudos e projectos na área dos serviços técnicos especializados de Arquitectura, estando equipado dos necessários meios técnicos e tecnológicos para desenvolver eficazmente a sua actividade.

Dispõe igualmente de colaboradores regulares em domínios específicos, aptos a intervir sempre que o âmbito e a natureza do projecto o aconselhem, formando equipas de trabalho homogéneas e interactivas.

Propõe-se aqui a prestar os serviços necessários para a **FISCALIZAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA NAS SEGUINTE OBRAS:**

- Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão
- Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal
- Praça Multimodal da Portagem

#### 5. Atividades e Funções a Desempenhar

João Nuno Cardoso ,propõe-se a realizar a **FISCALIZAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA NOS SEGUINTE LOCAIS:**

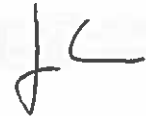
- Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão, pelo prazo de 8 meses
- Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal, pelo prazo de 5 meses
- Praça Multimodal da Portagem, pelo prazo de 4 meses.

O técnico responsável pelo acompanhamento de coordenação de segurança irá fazer uma visita semanal, a todas as frentes de obra das empreitadas, que se encontrem a decorrer. Irá apresentar relatórios semanais e mensais, estar presente nas reuniões semanais de obra, para cada empreitada, assim como dar cumprimento ao disposto no Dec-Lei 273/2003, de 29/10 e demais legislação específica.

O coordenador de segurança em obra, durante a execução da mesma, tem como funções:

- a) Apoiar o dono da obra na elaboração e atualização da comunicação prévia
- b) Apreciar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica;



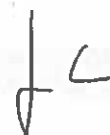


- c) Analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas;
- d) Verificar a coordenação das atividades das empresas e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;
- e) Promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das outras obrigações da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às atividades que possam ser incompatíveis no tempo ou no espaço e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra;
- f) Coordenar o controlo da correta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que tenham influência na segurança e saúde no trabalho;
- g) Promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção;
- h) Registrar as atividades de coordenação em matéria de segurança e saúde no livro de obra, nos termos do regime jurídico aplicável ou, na sua falta, de acordo com um sistema de registos apropriado que deve ser estabelecido para a obra;
- i) Assegurar que a entidade executante tome as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;
- j) Informar regularmente o dono da obra sobre o resultado da avaliação da segurança e saúde existente no estaleiro;
- l) Informar o dono da obra sobre as responsabilidades deste no âmbito do presente diploma;
- m) Analisar as causas de acidentes graves que ocorram no estaleiro;
- n) Integrar na compilação técnica da obra os elementos decorrentes da execução dos trabalhos que dela não constem.

## 6. Honorários

- a) - Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão; valor mensal 250 € (Duzentos e cinquenta euros), pelo prazo de 8 meses, custo total da obra 2000 € ( dois mil euros).
- b) -Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fábrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal, valor mensal 250 € (Duzentos e cinquenta euros), pelo prazo de 5 meses, custo total da obra 1250 € (mil duzentos e cinquenta euros).
- c) -Praça Multimodal da Portagem, valor mensal 250 € (Duzentos e cinquenta euros), pelo prazo de 4 meses, custo total da obra 1000 € (mil euros).

O Custo do total das três empreitadas, será de 4250 € (quatro mil duzentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.



## 7. Condições de pagamentos

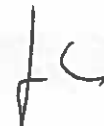
Obras	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros
Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	-----	-----	-----
Praça Multimodal da Portagem	250 Euros	250 Euros	250 Euros	250 Euros	-----	-----	-----	-----
<b>Total</b>	<b>750 euros</b>	<b>750 euros</b>	<b>750 euros</b>	<b>750 euros</b>	<b>500 euros</b>	<b>250 euros</b>	<b>250 euros</b>	<b>250 euros</b>

## 8. Mapa de execução dos trabalhos

O coordenador de segurança em obra irá acompanhar a obra segundo o cronograma previsto para a empreitada. O técnico responsável pelo acompanhamento de coordenação de segurança irá fazer uma visita semanal, a todas as frentes de obra da empreitada. O coordenador de segurança em obra irá apresentar relatórios semanais e mensais, e estar presente nas reuniões semanais da obra.

O mapa previsto para a execução dos trabalhos é o seguinte:

Obras	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão	x	x	x	x	x	x	x	x
Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal	x	x	x	x	x	-----	-----	-----
Praça Multimodal da Portagem	x	x	x	x	-----	-----	-----	-----



### **Declaração de aceitação**

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — João Nuno Cativo Cardoso, com CC 10483956 e NIF 202181901 com escritório na Rua Benvido Ceia n.º 4 7300 Portalegre, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de fiscalização de coordenação de segurança nas seguintes obras:

- Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo n.º 3 e 3 A – Marvão, pelo paro de 8 meses
- Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal, pelo prazo de 5 meses
- Praça Multimodal da Portagem, pelo prazo de 4 meses

Declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos na proposta aqui apresentada.

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DE  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA**

joão cardoso  
arquitectura

FC

**Declaração do Técnico com a habilitação específica para a execução e fiscalização de coordenação de segurança em obra.**

Eu, João Nuno Cativo Cardoso, arquiteto, inscrito na Ordem dos Arquitetos Portugueses sob o nº 4805, declaro, ter habilitação específica para a execução das funções de fiscalização de coordenação de segurança nas seguintes obras:

- Reabilitação do imóvel sito na Rua do Espírito Santo nº 3 e 3 A – Marvão, pelo prazo de 8 meses
- Recuperação de fachadas e Cobertura da Antiga Fabrica de Celtex – Refuncionalização para Parque de Máquinas Municipal, pelo prazo de 5 meses
- Praça Multimodal da Portagem, pelo prazo de 4 meses.

Portalegre, 24-11-2016

---

(João Cardoso, arq.)

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DE  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA**

**joão cardoso**  
arquitectura

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

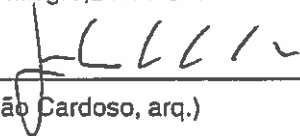
j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Portalegre, 24-11-2016



---

(João Cardoso, arq.)

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DE  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA**

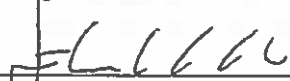
joão cardoso  
arquitectura

**Declaração**

( a que se refere a alínea c) do nº 2 do artº 3, da portaria 149/2015, de 26/05)

João Nuno Cardoso, com CC 10483956 e NIF 202181901 com escritório na Rua Benvido Ceia nº 4 7300 Portalegre declara, sob compromisso de honra e para efeitos consagrados na alínea c) do nº 2 do artº 3, da portaria 149/2015, de 26/05), que não existe qualquer impedimento à celebração do respetivo contrato.

Portalegre, 24-11-2016



(João Cardoso, arq.)